



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0030227/2020-11

Unaí, 30 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 47/2020/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA

Destinatário(s): SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRCP

Assunto: Arquivamento do Processo SLA nº 1775/2020

DESPACHO

Prezado Diretor,

Considerando que o empreendedor "Lúcio Mitsushigue Aoyagui", formalizou o Processo Administrativo nº 1775/2020, no EcoSistema - Sistema de Licenciamento Ambiental, solicitando a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Celeste, localizado no município de Buritis/MG.

Considerando que a condicionante nº 4 do Certificado de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 30/2014, determina apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo para a área de cascalheira desativada e áreas de empréstimo, com cumprimento integral após apreciação da SUPRAM NOR, foi descumprida, tendo sido descrita no Auto de Fiscalização nº 140423/2016 e lavrado Auto de Infração nº 55641/2016;

Considerando que a condicionante nº 6 determina comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – contemplando as ações propostas nos programas e planos apresentados durante a vigência da Licença, foi descumprida, tendo sido descrita no Auto de Fiscalização nº 156511/2018 de 31/10/2018 e lavrado Auto de Infração nº 181196/2018;

Considerando que 920 ha da atividade de culturas anuais são cultivados em sistema de irrigação com captações em dois barramentos, sendo uma no Córrego dos Poldros com Portaria de Outorga de Outorga nº 2415/2017 e outra no Córrego Guaíba com Portaria de Outorga de Outorga nº 1275/201, e que as respectivas portarias se encontram vencidas desde 17/07/2020;

Considerando que não foram formalizados os processos de renovação das respectivas portarias de outorgas;

Considerando que foi realizada fiscalização (Auto de fiscalização nº 162391/2019) no empreendimento em 03/06/2019 e ficou constatado que o barramento localizado nas coordenadas geográficas aonde se realiza captação, outorgado pela Portaria de Outorga nº 2415/2017, possui área inundada maior que o estabelecido na respectiva Portaria de Outorga,

estando assim a portaria de outorga em desconformidade com a mesma;

Considerando que no respectivo barramento foi identificado que a captação de água não possui sistema de medição de vazão, objeto da Portaria de Outorga nº 2415/2017;

Considerando que o respectivo barramento, localizado nas coordenadas geográficas objeto da Portaria nº 2415/2017, deveria possuir área inundada de 9,59 ha, e que atualmente possui área aproximada de 20,00 ha;

Considerando que o respectivo barramento é passível de licenciamento ambiental de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, por tal motivo, foi lavrado o Auto de Infração nº 181390/2019, devido a falta da respectiva licença de operação;

Considerando que apesar do processo ter sido formalizado em nome de Lúcio Mitsushigue Aoyagui, vale apenas informar que o empreendimento atualmente pertence ao Sr. João Cornélio Henrique Michels;

Considerando que não foi possível comprovar o desempenho e viabilidade ambiental do empreendimento, uma vez que as atividades desenvolvidas no mesmo dependem da captação de água desenvolvida no barramento que não possui licença ambiental, bem como a devida regularização do uso do recurso hídrico, por meio da obtenção da respectiva outorga;

Considerando todo o exposto, sugerimos o arquivamento do Processo Administrativo nº 1775/2020, referente à Renovação da Licença de Operação Corretiva nº 30/2014, para o empreendimento Fazenda Celeste/Lúcio Mitsushigue Aoyagui, localizado no município de Buritis/MG.

Ricardo Barreto Silva

Ana

Flávia Costa Lima Felipe Torres

Diretor Regional de Regularização Ambiental

Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17629200 e o código CRC ED16487A.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0030227/2020-11

Unaí, 30 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 23/2020/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Despacho da DRCP da SUPRAM NOR - Arquivamento de Processo

DESPACHO

Prezado Superintendente,

Verifica-se que Sr. Lúcio Mitsushigue Aoyagui solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 1775/2020, no EcoSistema - Sistema de Licenciamento Ambiental, Renovação de Licença de Operação, referente ao empreendimento Fazenda Celeste, localizado no município de Buritis/MG.

Considerando o Despacho nº 47/2020 da Diretoria Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM NOR sugerindo o arquivamento do processo supracitado, informando que, de acordo com a fiscalização no empreendimento, as condicionantes nº 4 e 6 do Certificado LOC nº 30/2014 foram descumpridas, sendo lavrados os Autos de Infração nº 55641/2016 e 181196/2018; que as Portarias de Outorga nº 2415/2017 e 1275/201, que regularizam a irrigação em 920 ha de culturas anuais, venceram em 17/07/2020 e não foram formalizadas as respectivas renovações; bem como que os respectivos barramento e captação estavam em desconformidade com a Portaria de Outorga nº 2415/2017, sendo lavrado o Auto de Infração nº 181390/2019; e que, por conseguinte, não foi possível comprovar o desempenho e viabilidade ambiental do empreendimento;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, de acordo com a Lei nº 14.184/2002;

Dessa forma, sugerimos o arquivamento do Processo Administrativo nº 1775/2020.

Rafael Vilela de Moura
Gestor Ambiental

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a)** **Público(a)**, em 30/07/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17650371 e o código CRC 43CE01E5.

Referência: Processo nº 1370.01.0030227/2020-11

SEI nº 17650371



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0030227/2020-11

Unaí, 30 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 24/2020/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRCP

Destinatário(s): Lúcio Mitsushigue Aoyagui

Assunto: Decisão da Superintendência - Arquivamento de Processo

DESPACHO

Considerando que Sr. Lúcio Mitsushigue Aoyagui solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 1775/2020, no EcoSistema - Sistema de Licenciamento Ambiental, Renovação de Licença de Operação, referente ao empreendimento Fazenda Celeste, localizado no município de Buritis/MG;

Considerando os Despachos nº 23/2020 e 47/2020, oriundos das Diretorias Regionais de Controle Processual e de Regularização Ambiental da SUPRAM NOR, respectivamente, sugerindo o arquivamento do processo nº 2315/2020;

Considerando que, de acordo com a fiscalização no empreendimento, as condicionantes nº 4 e 6 do Certificado LOC nº 30/2014 foram descumpridas, sendo lavrados os Autos de Infração nº 55641/2016 e 181196/2018; que as Portarias de Outorga nº 2415/2017 e 1275/201, que regularizam a irrigação em 920 ha de culturas anuais, venceram em 17/07/2020 e não foram formalizadas as respectivas renovações; bem como que os respectivos barramento e captação estavam em desconformidade com a Portaria de Outorga nº 2415/2017, sendo lavrado o Auto de Infração nº 181390/2019; e que, por conseguinte, não foi possível comprovar o desempenho e viabilidade ambiental do empreendimento;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*”, de acordo com a Lei nº 14.184/2002;

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 1775/2020.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues de Carvalho, Servidor(a)**



Público(a), em 30/07/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
17652922 e o código CRC **A4AE36F6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0030227/2020-11

SEI nº 17652922